

**ANEXO I AO MEMORANDO 00123/2023 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AOS AGENTES DE CONTROLE DE ENDEMIAS – ACE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

Nº DO ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO
1	UN	8,000	BOTINA FLEXFORT
2	UN	8,000	CINTO MASCULINO VARIADOS
3	UN	24,000	CALÇA MASCULINA
4	UN	24,000	KIT MEIA CURTA MASCULINA

**1.1 DA INDICAÇÃO DO(S) LOCAL(IS) DE ENTREGA DO(S)
PRODUTO(S) OU EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)**

Os produtos oriundos da aquisição deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde no horário de atendimento ao público ressalvados decretos de fechamentos ou feriados municipais.

1.1.1 REGRAS PARA RECEBIMENTOS

Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Secretaria municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

Os objetos licitados deverão ser entregues e executados na Secretaria Municipal de Saúde, de segunda a sexta feira das 8:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de garantir a proteção dos profissionais que atuam junto à comunidade garantindo a minimização de exposição excessiva à luz solar, e o contato outros agentes nocivos que possam ocasionar situações de doenças ocupacionais; Tendo em vista que os profissionais de saúde do município precisam realizar visitas periódicas, uma vez que existem famílias que residem em áreas Peri urbanas de difícil acesso, havendo ocorrências ocasionais de acidentes por águas pluviais ou por animais peçonhentos (aranhas, cobras, escorpiões), sendo necessária a proteção da equipe de saúde, para a manutenção e controle dessas famílias, mesmo em dias de chuva, uma vez que os serviços não podem ser paralisados; a necessidade de identificação dos agentes garantindo melhor monitoramento das famílias, onde cada um tem seu agente controle e tratamento Considerando que o município deve continuar atuando na programação, elaboração e execução da política de saúde voltadas ao Município, mediante ações de promoção à saúde, proteção e recuperação da saúde da população através da realização de atividades integradas assistenciais e

preventivas através dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de combate a endemias.

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde vem atuando na programação, elaboração e execução da política de saúde do Município, mediante ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas, através dos ACE – Agente de Combate a Endemias, ACS – Agente Comunitários de Saúde e demais setores que compõe o quadro de profissionais da saúde desta Municipalidade. A contratação do objeto se faz jus também, pela necessidade de cumprir a leis que regulamentam os equipamentos de segurança do trabalho - EPI, NR 06, Portaria N.º 3.214, 08 de Junho de 1978 que aprova as normas regulamentadoras, relativas à segurança e medicina do trabalho, mas também pela identificação e padronização dos profissionais da área da saúde que compõe o setor de Endemias ACS – Agentes Comunitários de Saúde, todos os profissionais da Saúde que compõe a Emergência do Hospital, a Atenção Básica, servidores da limpeza, Motoristas e Administrativos, ambos gerenciado pela Secretaria Municipal e Saúde desta Municipalidade.

A contratação do objeto supracitado se faz necessária para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a aquisição de uniformes e materiais para os Agentes de Controle de Endemias – ACE, tendo em vista o interesse público de fornecer uniformes e materiais necessários para as ações e serviços públicos de saúde básica a serem fornecidos ao grupo de vigilância em saúde, garantindo o fortalecimento das ações de prevenção e controle da saúde básica. Outrossim, esta Administração busca atender as necessidades da população, dessa forma, entende-se que a atuação dos profissionais citados são indispensáveis a garantia do direito à saúde, uma vez que desenvolvem ações de promoção da saúde e prevenção de doenças, portanto se faz necessária a presente contratação, conforme especificações técnicas e quantitativas anexas junto ao Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Trata-se de procedimento para aquisição de uniformes destinados aos agentes de controle de endemias – ace, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no anexo I desse termo de referência, visando a padronização para melhor desenvolvimento das atividades de seus servidores, como também, em decorrência de exigências legais pelos órgãos de fiscalização do trabalho, permitindo maior transparência dos serviços públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

No que for aplicável, este contrato, deve observar os requisitos legais listados na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, destacadamente no que se refere à sustentabilidade ambiental.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 VIGÊNCIA CONTRATUAL

Esta aquisição tem o prazo de 30 dias a contar do início da execução.

O início da execução contratual fica condicionado ao recebimento da ordem de fornecimento.

O encerramento da vigência contratual não interrompe a obrigação de prestação da GARANTIA TÉCNICA, devendo a CONTRATADA honrá-la durante todo o período estipulado.

5.2 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

O fornecimento do material de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;

A CONTRATADA é responsável direto pelo fornecimento do material do objeto deste contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos

os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;

A CONTRATADA deve substituir, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, os materiais que forem considerados inadequados ou defeituosos pelo servidor responsável;

Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente a fornecimento do material contratado e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

Manter, durante a prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas;

A CONTRATADA obrigar-se-á a entregar o(s) material(is) estritamente de acordo com as especificações constantes de sua proposta, observadas as características mínimas, exigidas nas especificações, de acordo com os padrões de qualidade e normas determinadas pela legislação em vigor, responsabilizando-se pela substituição total ou de partes, na hipótese de se constatar, quando do recebimento, de itens em desacordo com as citadas especificações;

A CONTRATADA obrigar-se-á a entregar o(s) material(is) peças de uniformes em conformidade com as especificações de tamanho, quantidade descritas na Nota de Empenho e do Pedido de Fornecimento;

Providenciar a imediata troca de todo material que vier a apresentar defeito e/ou imperfeições quando cientificada por escrito pela CONTRATANTE, sem afastar a aplicação das sanções administrativas previstas em lei, se for o caso;

Caso o(s) item (s) ofertado(s) pela empresa CONTRATADA seja(m) importado(s), deverá ser apresentada em conjunto com a Nota Fiscal a comprovação do pagamento dos encargos tributários ou fiscais decorrentes da importação;

A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

Responder pelos danos causados aos equipamentos ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou quando da entrega dos materiais, não cabendo a CONTRATANTE qualquer ônus;

Cumprir rigorosamente, o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as Normas de Higiene, bom acondicionamento e demais normas e regulamentos pertinentes;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes fornecimento dos materiais, objeto do presente Termo de Referência;

Não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da CONTRATANTE, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;

Seguir as outras obrigações previstas na Lei nº 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e mudança dos detalhes por parte do Órgão;

Manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as exigências deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, durante a vigência contratual;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato a ser firmado;

Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidas durante o contrato, salvo ao que se refere ao transporte do material para a entrega.

O endereço de referência de execução do **OBJETO E A ENTREGA** dos bens poderá ocorrer, conforme indicação da Secretaria Municipal de Saúde.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Saúde designará responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato.

A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa fornecedora, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E DE PAGAMENTO

Após ATESTE da(s) Nota(s) Fiscal(is) o GESTOR do CONTRATO/ORGÃO encaminhará a documentação para a área administrativa para verificação das

regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento, a cargo do Fiscal Administrativo do CONTRATO.

A (s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhada(s) da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 14.133/21.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a(s) Nota(s) Fiscal(is) ou apresentada(s) expressa(m) os elementos necessários e essenciais à conformidade do documento, conforme definido na legislação aplicável.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

São apresentados a seguir os critérios técnicos para avaliação e julgamento das propostas para a fase de SELEÇÃO DO FORNECEDOR, observando-se as disposições normativas e legais aplicáveis às contratações públicas.

Considerando a natureza dos bens, a aquisição será realizada por meio de dispensa de licitação observando como critério de julgamento o valor por **item**.

A constituição dos itens observou os princípios legais e normativos aplicáveis, visando a uniformidade e padronização da solução e do fornecimento dos itens, reduzindo a complexidade dos procedimentos de gestão contratual e sem comprometer a capacidade de integração dos serviços, o potencial de compartilhamento de recursos e a caracterização do objeto da licitação.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa de preço da contratação foi realizada pela EQUIPE DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL para elaboração do orçamento detalhado, composta por preços unitários e fundamentada em PESQUISA DE PREÇOS. Os documentos utilizados para embasar a pesquisa de preços integram o presente

Processo Administrativo dos quais obteve-se a estimativa de **R\$ 3.709,20** (Três mil setecentos e nove reais e vinte centavos).

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o custeio da licitação serão recursos livres, consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde através da rubrica: 14.14.10.122.2310.2.034.3.3.90.39.

11. DO PAGAMENTO

O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Simolândia – GO, em até 10 (dez) dias após a entrega e recebimento do material, mediante apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em carteira ou através de estabelecimento bancário, conforme conveniência das partes, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no edital convocatório.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa do adjudicatário em fornecer os produtos no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso, caracterizará descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo MUNICÍPIO:

Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

- a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para a contratação, na recusa de assinatura do contrato, quando regularmente convocado;
- b) Multa de 2% (dois por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor total do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do fornecimento ou serviço, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

- d) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades.

LOURIVALDO FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

